



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval**

Herval, 1º de abril de 2024

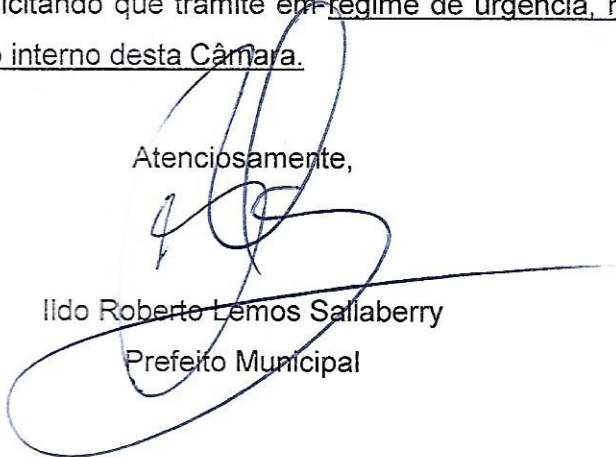
Ofício n.º 11/2024

Ao Ilmo. Sr. Antônio Ricardo Aquino Faria  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Herval

Prezado Senhor:

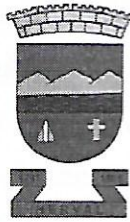
Venho respeitosamente à Presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Câmara encaminhar o Projeto de Lei n.º 15/2024, para a análise do Poder Legislativo, solicitando que tramite em regime de urgência, na forma do art. 84 e seguintes do Regimento interno desta Câmara.

Atenciosamente,


  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

APROVADO  
03,04,24

DISCUTIDO  
Em 08,04,24



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:  
Unanimidade  
ANOTE-SE dos presentes  
EM 15 DE 03 DE 2024  
  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N.º 15 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 354.645,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1851 de 19 de dezembro de 2023, na seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

01 – SECRETARIA DE OBRAS

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

1.026 – PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 354.645,56

Fonte de Recurso: 1701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS



**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-, no valor de R\$ 354.645,56 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 28 de março de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

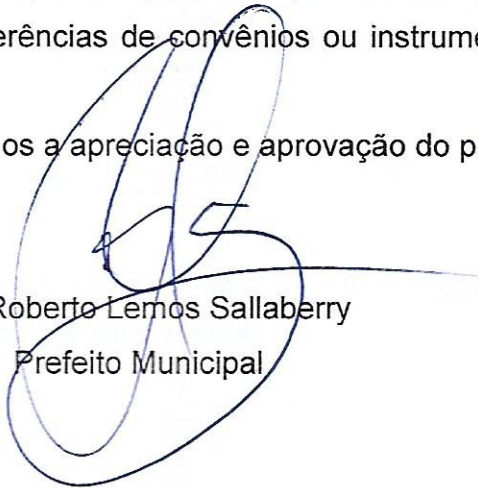


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 15/2024**

Nobres Edis, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar despesas da natureza obras e instalações (4.4.90.51) para a execução de projeto de pavimentação urbana, com recursos da fonte de recursos 1701 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: Projeto de Lei nº 015/2024 de Origem do Poder Executivo

### JUSTIFICATIVA DE VOTO

#### I – Relatório

Referente ao Projeto de Lei nº 015/2024 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

#### II- Análise

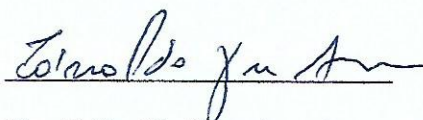
Considerando-se o parecer da Consultoria Jurídica, o projeto proposto está de acordo com que estabelece o regramento referente à abertura de créditos especiais.

#### III- Voto

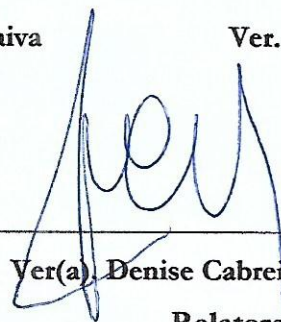
Em face de todo o exposto, em virtude da constitucionalidade do Projeto proposto, o mesmo está apto a ser submetido à votação em Plenário.



Ver. João Bosco Sais de Paiva  
Presidente



Ver. Edinaldo Francisco Azevedo  
Secretário



Ver(a) Denise Cabreira da Silveira  
Relatora